



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1753, de 02 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar Col. Est. Analicia Cecílio Barbosa da Silva**, inscrito no CNPJ: 00.684.455/0001-73, situado na Praça Paes de Toledo, Bairro: Vila Macabeus, no município de Amorinópolis, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Iporá, constante no Processo nº 202400006008438, de 20 de janeiro de 2024.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 44900-8, Banco do Brasil - 001, Agência: 0632-7, no município de Iporá, conforme **REX nº 3599**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para Investimento para aquisição de equipamentos ou mobiliário (instrumentos musicais) para **Colégio Estadual Professora Analicia Cecília B Silva**, no município de Amorinópolis, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à **Emenda Parlamentar nº 0016**, conforme Ofício nº 010/2024 - GDPCM (55898730), Espelho da Emenda Parlamentar (55898748), tendo em vista as informações nos Despacho nº 508/2024 - SEDUC/GPC (57293105), Despacho nº 2/2024 - C.E.P.A.C.B. Silva (57874710), Declaração (57876820), Despacho nº 270/2024 - SEDUC/DOFI (58328436) e Despacho nº 840/2024 - SEDUC/COORDASTEC (58391246), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (58215099) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Conselho Escolar, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos

legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 02/04/2024, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58480842** e o código CRC **5FACAF53**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - (62)3220-9723.



Referência: Processo nº 202400006008438



SEI 58480842